## **PROJETO DE LEI N° 007-03/2015**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado-RS.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado-RS, CNPJ n° 08.798.781/0001-13, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a despesas de custeio e manutenção da entidade, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3° A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4° Para atender a despesa prevista nesta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 Secretaria da Saúde

10.301.0065.2179 Rec.Próprios - Manutenção SESA

3.3.50.43 Subvenções Sociais (693)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2015.

Luís Fernando Schmidt, Prefeito. Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei n° 007-03/2015

Lajeado, 09 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei que autoriza conceder subvenção mensal de R\$ 2.000,00 à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado-RS, destinado a despesas de custeio e manutenção da entidade, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

A referida subvenção teve parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme cópia anexa.

Em anexo, cópia do Plano de Aplicação apresentado pela entidade.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

Exmo. Sr. Ver. Carlos Eduardo Ranzi, Presidente da Câmara de Vereadores, LAJEADO - RS.



Rua Alberto Torres,452/5° andar- Ed. Pirâmide - Bairro Centro - Lajeado/RS - CEP 95900-000 Fone: 3982-1412 - E-mail: conselhosaude@lajeado.rs.gov.br

#### PARECER 057/2014

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4.778/92, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal n° 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142, de 28 dezembro de 1990 e de acordo com a Ata n° 014/2014 do CMS, é de PARECER FAVORÁVEL a Renovação de Convênio com a Liga Feminina de Combate ao Câncer para o ano de 2015, ao valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) mensais, pelo período de doze meses.

Em virtude da nova lei número 13.019 de 31 de julho de 2014, a entidade deverá estar adequada ao que define a nova lei. Caso a entidade não esteja adequada até 30 de junho de 2015, o repasse financeiro será suspenso conforme deliberado na reunião do Mês de dezembro de 2014, Ata número 014/2014.

Lajeado, 23 de dezembro de 2014.

Márcio Dal Cin Presidente do CMS

# PLANO DE APLICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO OU SUBVENÇÃO

(Lei 8.666/93, Art.116)

### 1 – DADOS CADASTRAIS

1-Entidade Proponente		2-CNPJ da Entidade		
LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAJEADO		08.798.781/0001-13		
3-Endereço da Entidade		4-Bairro		
Rua Júlio de Castilhos, 940, 4º andar – junto ao HBB		Centro		
5-Cidade	6-UF	7-CEP	8-Telefone/Email	
Lajeado	RS	95.900/000	(51) 3714-7500 R 414 ligafeminina@yahoo.com.br	
9-NºConta Corrente Específica	10-Banco	11-Agência	12-Praça de Pgto.	
06.857355.0-5	041 BANRISUL	0270 FLORESTAL	LAJEADO	
13-Nome do Presidente da Entidade  SOLANGE MARI	A GUSSON LANIUS		298.974.750-87	
15-RG Presidente	16-Estado Civil	17-Profissão	18-DDD/Telefone	
5011459509	CASADA	PROFESSORA APOSENTADA	(51)3726-4630 9615-9445	
19-Endereço do Presidente da Entidade/E	20-CEP			
Rua Santos Filho, 269,	95.900-000			

### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

21-Título do Projeto (Art. 116, 1,1: identificação do objeto a ser executado)		22-Periodo Execução (art.116, 1, VI)		
	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVENÇÃO	Início 01.01.2015	Término 31.12.2015	
23-Justificati	iva para utilização do recurso (Art.116,1, II: metas a serem ating SUBSÍDIO PARCIAL	idas/Contraparti	da)	
24-ORÇAME	NTO (Art.116, 1, IV: plano de aplicação dos recursos financeiros)			
ITEM	(Despesas com as quais vai prestar contas)	(V)	VALOR	
01	Despesas administrativas de pessoal via CLT + encargos		R\$ 1.500,00	
02	Manutenção despesas administrativas (telefone,			
	internet, material expediente, e outros)		R\$ 500,00	
		TOTAL	R\$ 2.000,00	

Lajeado 12 de nevembre de 2014.

Dansel M. Juston Lanius.

Assinatura do Presidente

LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER LAJEADO - RS CNPJ: 08.798.781/0001-13